



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

COMISSÃO DE REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 007, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

“Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Quirinópolis e dá outras providências”.

PARECER

O Projeto de Lei em comento estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar Municipal.

O texto do PL em análise apresenta alguns problemas que vão em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamentam a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Já a separação das numerações dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas, fere o que dispõe nos incisos II, VI, VII e IX, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Ainda, a epígrafe está desalinhada e não pode estar em negrito, e a ementa está na formatação errada, conforme previsão nos incisos XXVI e XXVII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

A menção “E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” não segue a sequência lógica do que de fato é sua colocação. O texto legal estabelece a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar em Quirinópolis, diante disso, o início da ementa já é bem explicativo, que tratará da formalização do órgão no neste município, sendo desnecessário mencionar que trará outras providências, pois, não trouxe nada além do abarca o sistema organizacional do conselho. Este argumento está baseado no art. 6º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto 9.191/2017.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL EXE 007/2023, 03 DE MARÇO DE 2023, ao Poder Executivo, devendo, assim, ser adequado para ser colocado em votação pelo plenário.

Sala das Sessões, aos 11 de abril de 2023.

Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador - PL